



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 5.086, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial por superávit Financeiro no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG

32.00 – FUNDO FINANCEIRO

32.01 - Fundo Financeiro

09.272.0094.0.023 - Pagamento de Inativos e Pensionistas – Fundo Financeiro

3.1.90.86.00 - COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA

Vínculo - 2.801.0000.0000 - Rec Vinc RPPS – Plano Financ. – Entrada De Recursos.....R\$ 250.000,00

3.3.90.92.00 - DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Vínculo - 2.801.0000.0000 - Rec Vinc RPPS – Plano Financ. – Entrada De Recursos.....R\$ 50.000,00

Total do (s) Crédito (s) R\$ 300.000,00

Art. 2º. Para atendimento do que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro referente ao recurso abaixo relacionado:

Fonte de Recurso – 2.801.0000.0000 – Banco do Brasil – Conta nº 31.112-X

Fonte de Recurso – 2.801.0000.0000 – Caixa Econômica Federal – Conta nº 006/00000001-9

Art. 3º. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão o quadro de detalhamento de despesa da LOA/2025, os quais serão modificados independente de nova publicação.

Art. 4º. Esta LEI entrará em vigor na data da sua publicação.

Guarapari – ES., 29 de agosto de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal